



### **3. EQUIPA DE AUTOAVALIAÇÃO**

#### **Artigo 98º**

##### **Princípios**

No exercício das suas competências, a equipa de autoavaliação deve orientar-se por um trabalho de cooperação, rigor e imparcialidade.

#### **Artigo 99º**

##### **Finalidades**

1. A equipa constitui-se como um observatório da escola, tendo como finalidades avaliar as seguintes dimensões:
  - 1.1. 1ª Dimensão - avaliada todos os anos, no âmbito dos resultados escolares e constando do relatório anual;
  - 1.2. 2ª Dimensão - avaliada num ou mais anos, de acordo com as áreas fracas diagnosticadas e / ou potencializando as áreas fortes.

#### **Artigo 100º**

##### **Composição**

1. A equipa de autoavaliação é constituída por seguintes grupos de trabalho:
  - 1.1. Equipa técnica - formada por professores, preferencialmente dos diferentes níveis e ciclos de ensino e de áreas curriculares diferentes, designados pela diretora;
  - 1.2. Dois professores colaboradores - para o trabalho de informatização de dados, sempre que necessário;
  - 1.3. Equipa de enquadramento - para validação de instrumentos de recolha de dados e outras ações, formada por:
    - 1.3.1. Um docente de cada departamento, sem assento em órgãos de decisão;
    - 1.3.2. Um assistente operacional, por convite da diretora;
    - 1.3.3. Um assistente técnico, por convite da diretora;
    - 1.3.4. Psicóloga;
    - 1.3.5. Um aluno de cada ciclo de escolaridade (4º, 6º e 9ºAnos), por convite da diretora;
    - 1.3.6. Um encarregado de educação de cada ciclo de escolaridade (4º, 6º e 9ºAnos), por convite da diretora;
    - 1.3.7. Um elemento da comunidade educativa, por convite da diretora;
2. A equipa de autoavaliação é coordenada por um professor designado pela diretora;
3. Para uma observação do trabalho desenvolvido pela equipa é convidada uma figura externa, com trabalho reconhecido nesta área - “o amigo crítico”.

#### **Artigo 101º**

##### **Funcionamento**

1. A equipa técnica reúne semanalmente com horas comuns de trabalho e sempre que se revele necessário;

2. No início de cada ano letivo, a equipa promove uma reunião alargada com os seguintes parceiros da comunidade educativa:
  - 2.1. Conselho Geral;
  - 2.2. Conselho Pedagógico;
  - 2.3. Coordenadoras de estabelecimento do 1º Ciclo;
  - 2.4. Psicóloga;
  - 2.5. Coordenadora Técnica;
  - 2.6. Coordenadora Operacional;
3. Esta reunião tem os seguintes objetivos:
  - 3.1. Apresentação da equipa;
  - 3.2. Dar a conhecer os resultados das dimensões avaliadas no ano anterior;
  - 3.3. Plano de ação da equipa de autoavaliação;
  - 3.4. Metodologia do trabalho a desenvolver.

**Artigo 102º**  
**Competências do coordenador**

1. Ao coordenador compete:
  - 1.1. Orientar e coordenar o plano de trabalho definido para cada ano letivo;
  - 1.2. Assegurar a participação de todos os elementos da equipa nas atividades, criando as condições adequadas ao desenvolvimento de uma trabalho eficaz;
  - 1.3. Promover a troca de experiências e a cooperação entre a equipa de avaliação interna e os vários parceiros;
  - 1.4. Estar presente nas primeiras reuniões do Conselho Pedagógico de cada ano letivo para apresentação dos resultados e orientações para a definição de estratégias de melhoria dos mesmos e definição de uma área prioritária sujeita a avaliação;
  - 1.5. Estar presente na reuniões do Conselho Pedagógico, no início do 2º e do 3º períodos e no final do ano para apresentação e divulgação dos resultados e sempre que solicitado;
  - 1.6. Estabelecer contactos com a comunidade educativa sempre que seja necessário e pertinente.

**Artigo 103º**  
**Competências da equipa**

1. À equipa compete:
  - 1.1. Planificar os domínios a serem avaliados anualmente;
  - 1.2. Elaborar instrumentos de recolha e observação de dados;
  - 1.3. Proceder ao levantamento, tratamento e análise das informações recolhidas;
  - 1.4. Sistematizar informações e análises em relatórios periódicos;
  - 1.5. Analisar criticamente os resultados obtidos e apresentar estratégias orientadoras, conducentes à melhoria da áreas fracas;
  - 1.6. Monitorizar os planos de melhoria implementados;
  - 1.7. Divulgar junto da comunidade educativa o trabalho desenvolvido.

(extraído do Regulamento Interno, p. 65-67)